



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024 - Ano14 - Edição 1586



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº. 041/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 21320/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE CHOUTOCK CARDOSO, R.G. 30.460.956-0, matrícula nº 15831, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 19 de fevereiro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 042/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22872/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RICARDO DE LIMA ARAUJO, R.G. 32.846.604-9, matrícula nº 12006, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de fevereiro de 2024 e os 42 (quarenta e dois) dias restantes em momento oportuno. (saldo reduzido devido a compensação da greve)

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 043/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9614/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LILIAN KELLY DOS SANTOS, R.G. 41.521.078-1, matrícula nº 14679, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 19 de fevereiro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 044/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 21233/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARLUCI VIEIRA FIGUEREDO DA PAZ, R.G. 10.715-585-0, matrícula nº 16985, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 19 de fevereiro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 045/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19294/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, R.G. 21.126.320-5, matrícula nº 11855, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 14 de fevereiro de 2024 e os 42 (quarenta e dois) dias restantes em momento oportuno. (saldo reduzido devido a compensação da greve)

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 046/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4267/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE MARIANO GHELIER, R.G. 17.830.723-3, matrícula nº 6986, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 14 de fevereiro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 047/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2183/24 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MAURO BATISTA DA SILVA, R.G. 7616620, matrícula nº 17712, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 14 de fevereiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP



ATO nº. 048/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16313/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ALIAMAR GARCIA MESSIAS COSTA, R.G. MG 7054205, matrícula nº 17445, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de fevereiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 049/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23207/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSIMEIRE EXEVER DE SOUSA, R.G. 41.504.066-8, matrícula nº 14793, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 19 de fevereiro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 050/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 782/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA DE SANTANA TIMOTEO, R.G. 24.605.364-1, matrícula nº 14850, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de fevereiro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 051/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14982/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIALICE WONHNRATH, R.G. 11428947, matrícula nº 11158, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de fevereiro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 052/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 32932/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CARMEM SILVIA RIBEIRO PEREIRA PINTO, R.G. 30.505.819-8, matrícula nº 11850, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de fevereiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 053/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 32010/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRE LUIS ALVES, R.G. 23.073.516-2, matrícula nº 17409, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de fevereiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 054/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29132/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MADALENA ILARIO DINIS R.G. 19.893.106-2, matrícula nº 9349, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de fevereiro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 055/24 LP
De 08 fevereiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14089/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIOMAR ALVES DO NASCIMENTO R.G. 29.664.880-2, matrícula nº 11862, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da **Prefeitura Municipal de Sumaré**, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: **Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben** - Vice-prefeito **Henrique Stein Sciascio**
Secretário de Comunicação: **Odair Benedito Dias Silveira**
Redação: **Caroline Garbelini Dias**
Designer: **Anderson Ananias da Silva**
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 01/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sumaré para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sumaré - COMDPd, em Reunião Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei nº 4.163 de 04 de maio de 2006 que criou este Conselho,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sumaré para o ano de 2023, a saber:

Mês	Dia
Fevereiro	01
Fevereiro	22
Março	07
Abril	04
Maio	02
Junho	06
Julho	04
Agosto	01
Setembro	05
Outubro	03
Novembro	07
Dezembro	05

Art. 2º - As Reuniões de que trata esta Resolução, ocorrerão de forma híbrida, presencial e remotamente, com início previsto para às 14h00 nas primeiras 5ª quintas-feiras de cada mês.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 01 de fevereiro de 2024.

Rogério Alexandre Borges
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sumaré

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Auto de Infração e Imposição de Multa - Nº. 15021/2023

ASSOCIAÇÃO TOSCANA, CNPJ: 44.111.79/0001-36, Presidente CARLOS EDUARDO FERREIRA CELESTINO, CPF: 213.365.008-32 responsável pelo imóvel (gleba) situada na área denominada Chácara São João, Estrada Chácara Taquara Branca, Matrícula 136.547, Zona Rural, em Sumaré-SP - infringiu as Leis Municipais 2831/95, 4676/08 - Código de Obras de Sumaré,4250/06 e Lei Federal nº 6766/79, em virtude de não ter atendido a notificação nº 15100/22 publicada em Diário Oficial em 19/07/2023.

Isto posto e com fundamento no(s) artigo(s) 116 e 117 do supracitado diploma legal, fiz lavrar o presente AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, pelo qual fica ciente o infrator, de lhe ter sido imposta multa de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscientos e quarenta reais), equivalente a 2 salários mínimos, pela violação dos dispositivos legais pré-citados.

Por este mesmo AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, fica o infrator intimado a recolher aquela importância aos Cofres Públicos Municipais, ou oferecer recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento desta, nos termos que dispõe o artigo 112 da Lei ao alto mencionada, sob pena de sofrer as demais cominações da legislação específica, bem como de ter o débito inscrito na Dívida Ativa para efeito de cobrança. Eu, José Rafael de Carvalho, lavrei o presente auto em duas vias de idêntico teor, de tudo dando fê e assinado.

Sumaré, 10 de novembro de 2023.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Auto de Infração e Imposição de Multa - Nº. 15022/2023

ASSOCIAÇÃO TOSCANA, CNPJ: 44.111.79/0001-36, Presidente CARLOS EDUARDO FERREIRA CELESTINO, CPF: 213.365.008-32 responsável pelo imóvel (gleba) situada na área denominada Chácara São João, Estrada Chácara Taquara Branca, Matrícula 120.923, Zona Rural, em Sumaré-SP - infringiu as Leis Municipais 2831/95, 4676/08 - Código de Obras de Sumaré,4250/06 e Lei Federal nº 6766/79, em virtude de não ter atendido a notificação nº 15100/22 publicada em Diário Oficial em 19/07/2023.

Isto posto e com fundamento no(s) artigo(s) 116 e 117 do supracitado diploma legal, fiz lavrar o presente AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, pelo qual fica ciente o infrator, de lhe ter sido imposta multa de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscientos e quarenta reais), equivalente a 2 salários mínimos, pela violação dos dispositivos legais pré-citados.

Por este mesmo AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, fica o infrator intimado a recolher aquela importância aos Cofres Públicos Municipais, ou oferecer recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento desta, nos termos que dispõe o artigo 112 da Lei ao alto mencionada, sob pena de sofrer as demais cominações da legislação específica, bem como de ter o débito inscrito na Dívida Ativa para efeito de cobrança. Eu, José Rafael de Carvalho, lavrei o presente auto em duas vias de idêntico teor, de tudo dando fê e assinado.

Sumaré, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, através de Processo Administrativo Disciplinar nº 15666/2023, instaurada por força da Portaria nº 071 de 24 de janeiro de 2024 no uso de suas atribuições e nos termos da Lei, NOTIFICA, pelo presente Edital, o servidor municipal Sr. Eduardo Zancopé Ferrerez - matrícula funcional nº 8967 lotado na Secretaria Municipal Segurança Pública - para que compareça na Secretária Municipal de Controle Interno e Transparência (SMCIT) situada na Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 300 – Centro, Sumaré – SP, para retirada da cópia de inteiro teor do processo acima mencionado e que apresente Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 277 da Lei nº 4967, de 30 de abril de 2010), após a publicação do presente Edital, ainda, poderá fazer contato à SMCIT pelo telefone (19) 3366-5042 ou e-mail: smcit@sumare.sp.gov.br, a fim de retirar tal documentação.

Resalta-se que o não comparecimento caracterizará a revelia processual, seguindo sua tramitação nos moldes do art.268 e seus incisos da Lei Municipal nº 4967/2010.

Sumaré, 08 de fevereiro de 2024.

Jesuel Dimeí Pereira
Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 085/2023
Licitação nº 114/2023
Objeto: Aquisição de 132 Kits de Auxílio Natalidade .
Regime de Execução: Entrega total/ Preço unitário.
Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 27/02/2024 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

INFORMATIVO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 094/2023
Licitação nº 129/2023
Objeto: Ata de registro de preço para contratação de empresa especializada para necessária manutenção da sinalização viária existente, bem como para a implantação de nova (sinalização viária horizontal, vertical, de segurança e semafórica) no viário do município de Sumaré, com o fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos necessários, em conformidade com o Anexo i – Termo de Referência.
Regime de Execução: Entrega parcelada
Tipo: Menor valor global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/03/2024 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

INFORMATIVO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 095/2023
Licitação nº 130/2023
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço na confecção, armazenamento, distribuição e controle de entregas de cestas de alimentos aos servidores da prefeitura de Sumaré.
Regime de Execução: Entrega Parcelada (Preço unitário)
Tipo: Menor valor unitário por cesta

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos:05/03/2024 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024
MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.102, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para execução de rede de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 8630/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4100, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público municipal para execução de rede de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, conforme a seguinte descrição:

A referida rede tem seu início na interligação com a rede existente localizada na Av. Fuad Assef Maluf, próximo ao cruzamento com a Av. Manuel Alves, seguindo pela primeira e defletindo à direita na Rua Antônio Francisco Reginaldo, seguindo pela mesma e defletindo à esquerda na Rua das Crianças, seguindo pela última e defletindo à direita na Rua Jatobá, seguindo pela última e defletindo à esquerda na Rua dos Pinheiros, seguindo pela mesma até a altura do número 204 onde atenderá o consumidor.

Extensão de 1.626,00 m, perfazendo um total de 813,00 m² de área ocupada.
Valor da caução = R\$ 3.328,87 e preço público no valor mensal de R\$ 1.109,62.

Parágrafo Único – Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito a indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

- I. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
- II. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso" – PMS nº 8630/2023".

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 08 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 142, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 30714/2016. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 30714/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 30716/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Caroline Garbeline Dias
- Rosa Muniz Filha da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de fevereiro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 143, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 29089/23, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29089/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 027, de 12 de janeiro de 2024, o membro Vânia Cristina dos Santos, pelo servidor Fábio Donizete Tonon.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Simone Souza Nery
- Maria Aparecida Yanssen Capelato
- Fábio Donizete Tonon

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de fevereiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 144, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 14869/23, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14869/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1053, de 29 de novembro de 2023, o membro Vânia Cristina dos Santos, pela servidora Helena Félix de Oliveira.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Marcondes Vinicius Aragão
- Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira
- Helena Félix de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de fevereiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 145, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 15.333/23. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15.333/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 15.333/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Claudiomar Aparecido Garcia
- Fábio Donizete Tonon
- Cleber Silva Vasconcelos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de fevereiro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

A AMEAÇA DA DENGUE ESTÁ EM TODOS OS LUGARES.

INFORMATIVO

Reserve 10 minutos do seu tempo, uma vez por semana, para procurar na sua casa ou em seu ambiente de trabalho locais que possam ser focos do mosquito.

Lei n. 5.757, de 15 de abril de 2015. Institui o programa "10 Minutos Contra a Dengue" no âmbito do município de Sumaré, entre outras providências.

Faça a sua parte e defenda a sua família!
Lembre-se: a dengue mata.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos.



Guarde pneus em locais cobertos.



Guarde as garrafas de cabeça para baixo.



Lave e mantenha a caixa d'água tampada.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha as lixeiras tampadas.



Limpe a laje e as calhas para não acumular a água da chuva.



Mantenha as piscinas limpas e tratadas com cloro.



#SumaréContraaDengue
sumare.atende.net/cidadao

DENGUE MATA! NÃO DESPREZE ESSA AMEAÇA.

Você sabe onde mora o perigo. Acabe com ele.




- Mantenha caixas d'água sempre cobertas.
- Deixe pneus ao abrigo das chuvas.
- Garrafas sempre de cabeça para baixo.
- Coloque areia nos vasos de plantas.

UNIDADE	TELEFONE	ENDERECO
REGIÃO CENTRO		
UBS CS II	3873-2233	Rua Antônio do Vale Meis, 1510 - Centro
USF Cruzeiro	3828-5009	Rua Três (3), 311 - Chácara Estrela Dalva
Região Serra		Rua Lima (1), s/n - Vila Serra
USF Vasconcelos	3873-7981/3873-2242	Rua João de Vasconcelos, 277 - Vasconcelos
USF Vecon	3873-9774	Rua Moacyr Cândido de Oliveira, 158 - Residencial Vecon
REGIÃO SANTA CLARA		
USF Bandeirantes	3864-1969/3854-1069	Rua João Marcelo Neves, 15 - Parque Bandeirantes
USF Derivadi	3864-1598/3854-2001	Rua Luciana Ramos Ayala, 553 - Jardim Derivadi
USF São Judas	3864-1822	Rua Cipriano, s/n - Jardim São Judas
USF Yotanga	3832-1839	Rua Rodrigo Araújo Santos, 21 - Jardim Yotanga
REGIÃO MATÃO		
USF Matão	3864-3730/3922-5868	Rua São Tiago Menor, 195 - Matão
USF Nova Terra	3832-5622/3854-3417	Rua Carlos Rogério Farias, 315 - Nova Terra
UBS Piaruco	3832-6490/3828-8136	Rua Espetúlio Vieira Damasceno, 30 - Piaruco
USF Santa Clara	3864-3732/3832-1609	Rua Benedito Teodoro Mendes, 26 - Jardim Santa Clara
REGIÃO RICERNO		
USF Burdon	3828-3877	Rua Antonieta Ravagnani Tierney, 190 - Residência Burdon
USF Lucélia	3828-4674	Rua Argentina, s/n - Jardim Lucélia
USF Picerno	3873-7318/3828-3928	Rua da Saúde, s/n - Picerno
REGIÃO NOVA VENEZA		
USF Cí Nova Veneza	3399-5959/3399-5960	Rua Paraíba, 211 - Jardim São Francisco
USF Jardim do Tiro	3832-1045	Rua Inácio Nogueira de Moura, 266 - Jardim do Tiro
USF Virgílio Viel	3828-1783	Rua Alice Menzies Pincolet, 294 - Virgílio Viel
REGIÃO MADIA ANTÔNIA		
USF Anjoletto	(19) 3838-4503	Rua Geruacina Alves Ferreira, 1450 - Anjoletto
UBS Dall'Orto	3832-3028/3854-3300	Rua Pircarajuba, 95 - Dall'Orto
USF Florely	3832-0964	Rua Arga Demarchi, 72 - Jardim Florely
USF Maria Antônia	3864-2576/3832-1764	Rua Oswaldo Vaccari, 685 - Maria Antônia



Prefeitura de SUMARÉ
Renovada e Forte.